



## Leis



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## LEI Nº 6.731, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Proj. Lei nº 128/19 – Autoria: Vereador Vinícius Guilherme Simili

**Dispõe sobre denominação do Parque da Juventude localizado na Vila Cambuí de Parque da Juventude Dilson Luiz Rosseto.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** O Parque da Juventude localizado na Rua Dr. Geraldo Nogueira Leite, na Vila Cambuí, passa a denominar-se Parque da Juventude Dilson Luiz Rosseto.
- Art. 2º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de outubro de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicada no Departamento de Administração, em 15 de outubro de 2019.